



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 210/79

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a custas da Municipalidade 1.000 (hum mil) registros de nascimento mediante classificação social por intermédio de ficha própria instituída para os fins.

ARTIGO 2º)- Os registros que se referem no artigo 1º desta Lei serão de residentes no Município, e de qualquer idade, desde que seja o favorecido compatível com as exigências para os benefícios do registro gratuito, ficando autorizado a abertura de créditos especiais, usando como recursos se necessário a anulação total ou parcial de dotações vigentes no orçamento corrente.

ARTIGO 3º)- Para a promoção constante nesta Lei, a Municipalidade poderá assumir qualquer despesa financeira, ou contrair convênios com órgãos de assistência social se necessário.

ARTIGO 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Buritis, 03 de agosto de
1.979.

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES)

PREFEITO MUNICIPAL

(ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA)

SECRETARIO.

Obs. Aprovado em 1ª discussão em 03.agosto.1979.